

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE PAINTBALL PROFISSIONAL DE ALMADA

Certifico que, por escritura outorgada em 18 de Abril de 2006, lavrada com início a fl. 38 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-A do Cartório Notarial da licenciada Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos nem actividade de carácter política ou religiosa, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Quinta Nova, 46, freguesia da Charneca da Caparica, concelho de Almada, constando dos respectivos estatutos que:

- A sua duração é por tempo indeterminado;
- Tem por objecto a prática de *paintball* e outros desportos;
- Os associados dividem-se em efectivos e honorários;
- São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho técnico;
- A assembleia geral tem competência para deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à associação e, em especial:
 - a) Eleger a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal, a direcção e o conselho técnico em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para o efeito;
 - b) Aprovar o plano de actividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que julgar convenientes;
 - c) Aprovar o relatório, as contas e o plano de actividades da direcção;
 - d) Aprovar o parecer fiscal;
 - e) Aprovar a classificação de campos de jogos, podendo introduzir as alterações que julgar convenientes;
 - f) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e demais assuntos que legalmente lhe sejam afectos;
 - g) Pronunciar-se sobre qualquer assunto nos termos dos estatutos;
 - h) Dissolver a Associação, desde que aprovada por três quartos de todos os associados, e nomear liquidatários;
 - i) Autorizar a assembleia geral a demandar os membros dos órgãos sociais por factos praticados no exercício dos cargos;
- A direcção compete dirigir a Associação e assegurar a prossecução dos seus objectivos e, em especial:
 - a) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
 - b) Apresentar anualmente à assembleia geral o plano de actividades e orçamento, bem como o relatório, balanço e contas de gestão do exercício anterior, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
 - c) Promover e apoiar a constituição de grupos de trabalho com vista ao cumprimento dos objectivos da Associação;
 - d) Gerir os bens da Associação;
 - e) Elaborar regulamentos internos;
 - f) Submeter à apreciação da assembleia geral as propostas que se mostrem necessárias;
 - g) Cumprir e dar execução às deliberações da assembleia geral;
 - h) Elaborar a proposta do valor das quotas e de outras contribuições dos associados;
 - i) Em geral, assegurar e impulsionar as actividades tendentes à prossecução dos objectivos da Associação e exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes da aplicação dos presentes estatutos;

Ao conselho fiscal compete:

- a) Fiscalizar a administração realizada pela direcção e conselho fiscal;
- b) Examinar e verificar a escrita da Associação, os livros da contabilidade, bem como os documentos que lhe sirvam de base;
- c) Dar parecer fundamentado sobre o plano de actividades e o orçamento, relatório e contas apresentados pela direcção;
- d) Assistir às reuniões da direcção e do conselho técnico, sempre que o entenda conveniente, ou quando para isso tiver sido solicitado pelos presidentes dos respectivos órgãos sociais;
- e) Velar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- f) Em geral, assegurar todas as demais competências que lhe forem atribuídas por lei ou decorrentes da aplicação destes estatutos;

Ao conselho técnico compete:

- a) Elaborar e aplicar normas e padrões de procedimentos técnicos e regulamentos relativos à prática de *paintball*;
- b) Apoiar os campos de jogos para a prática deste desporto, bem como supervisionar a sua qualidade técnica, em todas as vertentes, realizando anualmente a classificação dos mesmos, a apresentar em simultâneo com o orçamento e plano de actividades;

c) Definir regras, regulamentos, campos, organizações e meios para as realizações desportivas de *paintball* a realizar pela Associação ou com o seu patrocínio total;

d) Apresentar à assembleia geral, até 31 de Janeiro, a lista de campos de jogos aprovados para eventos da Associação, a realizar nesse ano;

A dissolução da Associação só poderá ser deliberada em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

18 de Abril de 2006. — A Notária, Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro. 3000204127

CENTITVC — CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES

Certifico que, por escritura de 19 de Maio corrente, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A do Cartório Notarial do notário Rui Sérgio Teixeira dos Santos, sito na Rua de Daniel Santos, 25, 1.º, sala 5, da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante o notário, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Quinta da Maia, Rua de Fernando Mesquita, 2785, da freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, e tendo por finalidade a geração de conhecimento e tecnologias, através do exercício e prestação de actividades de investigação, desenvolvimento, inovação, demonstração e formação especializada, em colaboração com empresas, organismos e instituições universitárias e não universitárias, nos domínios dos materiais inovadores e das micro e nanotecnologias, com elevado potencial de criação de mais-valias para as empresas das áreas têxtil, do vestuário, do calçado e outras.

São corpos sociais da associação a assembleia geral, cuja mesa é composta por um presidente e dois secretários, o conselho de administração, que é composto por três ou cinco membros, e o conselho fiscal, composto por um presidente, um relator e um vogal.

A associação obriga-se com a intervenção de dois membros do conselho de administração, ou de um administrador e de outra pessoa mandatada pelo conselho de administração para esse efeito ou ainda por um ou mais mandatários com poderes conferidos pelo conselho de administração para a prática de certos ou certas espécies de actos.

Os associados fundadores, efectivos e aderentes obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal a estabelecer pela assembleia geral e os associados fundadores e efectivos obrigam-se ainda a contribuir para o património social com a entrada inicial através da subscrição de unidades de participação.

Está conforme e confere com o original, na parte escrita.

19 de Maio de 2006. — O Notário, Rui Sérgio Teixeira dos Santos. 3000205777

XIRATÁXIS — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 2006, lavrada a fls. 33 e 33 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 37-A do Cartório Notarial de Alenquer, da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, foi constituída a associação designada por XIRATÁXIS — Associação, com sede na Rua do Dr. Miguel Bombarda, 94, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira. O seu objecto consiste em estabelecimento de comunicações de rádio entre táxis da Associação e a estação de base. Podem ser sócios efectivos da Associação todos os cidadãos portugueses que sejam taxistas devidamente encartados.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

19 de Maio de 2006. — O Ajudante, (Assinatura ilegível). 3000206017

PELOS ANIMAIS — ASSOCIAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA OS DIREITOS DOS ANIMAIS

Certifico que, por escritura de 25 de Maio de 2006, lavrada a partir de fl. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-A do